



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO
CNPJ: 01.616.688/0001-00

Projeto De Lei 010/2022.

APROVADO: 26/10/2022
André Silva Cardoso
André Silva Cardoso
PRESIDENTE

“Dispõe sobre a vedação da nomeação dos aprovados em concursos públicos ou prova de seleção para ingresso nos órgãos públicos, administração direta e indireta, autarquias e fundações da estrutura administrativa do Município de Governador Edison Lobão-MA, de homens que foram condenados por decisão judicial transitada em julgado por crimes de violência contra a mulher, e dá outras providências.”

Art. 1º É vedada a nomeação dos aprovados em concursos públicos ou prova de seleção para ingressos nos órgãos públicos, administração direta e indireta, autarquias e fundações da estrutura administrativa do Município de Governador Edison Lobão-MA, de homens que foram condenados por decisão judicial transitada em julgado por crimes de violência contra a mulher até que cumpram por completo a pena determinada pela justiça.

§ 1º O disposto no caput deste artigo se aplica a qualquer tipo de concurso a ser realizado no Município de Governador Edison Lobão-MA, pela administração pública, inclusive em processo seletivo simplificado.

§ 2º A administração pública deve guardar sigilo dos dados a que obtiver acesso, adotando todas as medidas necessárias para resguardar a privacidade da pessoa que é objeto da consulta.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alan Alves
VEREADOR ENFERMEIRO ALAN ALVES